



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº 34046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 133/2023

RESPOSTA AO 2ª PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 07 do Ato Convocatório, a Equipe de Apoio municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 55/2023, o qual tem como objeto o **“Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande**, apresentada via e-mail no dia 25/07/2023, pela empresa SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

I. DO PEDIDO

Em síntese, o licitante solicitou esclarecimentos nos itens 13.1.6, alíneas “a” e “b”, as palavras “licitante” e “contratada”, se os laudos e demais documentos descritos nas referidas alíneas, deverão ser anexados ao Compras.gov junto à habilitação ou somente a empresa vencedora do certame deverá apresentá-los e em qual prazo? E em relação aos laudos, qual o limite de prazo de emissão? Vejamos:

II. DA ANÁLISE

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 46023, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

2º Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 55/2023.
Fornecimento e instalação de placas

Protocolo: 46003/2023

Interessado: Sinalisa Segurança Viária LTDA.

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

O licitante vencedor dos itens, deverá apresentar com as amostras, laudos da norma NBR 11904/92x de películas refletivas tipo I – prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 1.1/2, norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, devendo o laudo estar em nome da empresa licitante caso seja fabricante. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas fabricantes, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa, bem como os laudos em nome do fabricante com data no mínimo de doze meses.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR 28 de julho de 2023.


Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863

Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu
CEP. 83833-086
Fone: (41) 3608-7638



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consultada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, esta manifestou expressamente a intenção de acolhimento na alteração do edital ao item 13.1.6 alíneas "a" e "b" e em adicionar o limite de prazo de emissão dos laudos.

Logo:

Onde se lê:

a) O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações;

b) A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA;

Leia-se:

a) A licitante deverá apresentar para fins de habilitação, laudos da norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, **considerando os laudos em nome do fabricante com data no mínimo de 12 (doze) meses.**

b) A LICITANTE deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da LICITANTE;

Quanto as palavras "licitante" e "contratada", foram mencionadas no edital de maneira equivocada. Os documentos que se referem no item 13.1.6. (*Documentos Específicos*) do edital, fazem parte da listagem de documentos e condições para habilitação da empresa, logo a licitante deve apresentar para habilitação.

E quanto aos laudos, será adicionado que **os laudos em nome do fabricante com data no mínimo de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Considerando o princípio da publicidade trazido pela Lei 10.520/2002 em seu artigo 4º, inciso V:

V - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Respondo, que o ocorrerá a retificação do edital ao item 13.1.6 alíneas "a" e "b".
em sua redação.

Declaro também que ocorrendo as alterações devidas o Edital será novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Esclarecidos os fatos e informamos que há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

Portaria nº 241/2022